

Câmara Municipal de Óbidos		160
Acta nº. 17	Reunião de 17.07.2006	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO DE 2006.

---Aos dezassete dias do mês de Julho do ano de dois mil e seis, na Sede da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Engº. Humberto da Silva Marques, Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro e Engº. José Rodrigues Machado, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engº. Carlos Pardal – Técnico Superior Assessor Principal, Gil António Ferreira Rodrigues – Fiscal de Obras e Dr., Maria Ondina Cabral dos Santos Cabral – Chefe de Secção de Obras Particulares e Pedro Castro – Consultor Jurídico.-----

---Pelas quinze horas e vinte e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrada do imediato no Período Antes da Ordem do Dia.-----

---O Senhor Presidente cumprimentou os presentes, agradeceu a cedência das instalações e leu a ordem do dia da presente reunião.-----

---Foi presente para aprovação a acta número dezasseis, datada de três de Julho do corrente ano, tendo esta sido aprovada por unanimidade.-----

---Sob proposta do Senhor Presidente, foi aprovado por unanimidade um voto de pesar, dadas as circunstâncias dramáticas do falecimento do Jovem José Bonifácio no fim de semana passado.-----

---**INTERVENÇÕES DO PÚBLICO E RESPOSTAS DADAS:**- O Senhor Presidente deu a palavra aos munícipes:-----

---Tomou a palavra o Senhor Rolim, Presidente da Junta de Freguesia do Sobral da Lagoa, começando por agradecer a presença do Senhor Presidente ali na localidade do Sobral da Lagoa. Prosseguiu a sua intervenção solicitando a recuperação da ponte da Cova da Areia, tendo o Senhor Presidente esclarecido que a recuperação da ponte é da responsabilidade dom HIDRA e não da Câmara. Sobre este assunto interveio o Senhor Vereador Humberto Marques, tendo referido que a recuperação da ponte não se prevê que ocorra de imediato, mas que o parecer técnico indica não existir perigo iminente da ponte ruir. O Senhor Rolim solicitou que lhe fosse concedido fotocópia desse parecer técnico. Ainda sobre este assunto, o Senhor Vereador Pedro Félix, usou da palavra tendo confirmado que a recuperação da ponte é da competência do IDRA e que existia um programa de recuperação de várias pontes do Concelho. O Senhor Rolim prosseguiu a sua intervenção solicitando alguns esclarecimentos acerca da localização do Centro de Convívio, tendo o Senhor Presidente informado que a localização do Centro de Convívio é provisória, aguardando-se um local mais agradável para o instalar, no entanto, se a Igreja possuía instalações recuperadas capazes, podiam perfeitamente ser aproveitadas para o Centro de Convívio. Informou ainda que, contactado o Sr. Bispo, sobre este assunto, este tinha manifestado a sua concordância. Informou ainda que existia uma experiência semelhante na Usseira, e que funcionava perfeitamente. Terminou a sua intervenção referindo que estava disponível para se deslocar ao Sobral da Lagoa para explicar esta situação às pessoas e que a localização do Centro de Convívio passaria também pela concordância do novo pároco a ser colocado em Óbidos, visto que o actual estaria de saída.-----

---Tomou de novo a palavra o Senhor Presidente da Câmara, dando conhecimento que tinha sido criado um programa para apoio aos produtores de Ginja e que para este efeitos, os interessados dever-se-iam dirigir à Caixa de Crédito Agrícola por forma a efectuar a sua candidatura. Informou ainda que, caso houvesse disponibilidade financeira por parte do Ministério da Agricultura poderiam obter ajuda financeira na plantação. Salientou ainda que, este programa poderia constituir uma grande aposta na

Câmara Municipal de Óbidos		161
Acta nº. 17	Reunião de 17.07.2006	

Região Oeste, prevendo-se um aumento significativo da área de plantação, à semelhança do que aconteceu com a pêra Rocha e a Maçã.-----

---O Vereador José Machado perguntou ao Senhor Presidente da Câmara em que ponto se encontrava a situação dos Restaurantes em Madeira, na praia do Bom Sucesso.-----

---O Senhor Presidente informou que os trabalhos relativos à empreitada tinham sido concluídos no final do Verão de dois mil e quatro. Acrescentou que, como se tinha verificado a falta de algum equipamento, durante o Inverno de dois mil e cinco foram realizados pelo empreiteiro mais alguns trabalhos. Prosseguiu informando que concluídos os trabalhos, foi lançado um concurso de concessão ao qual só tinham concorrido somente dois concorrentes. Assim, esclareceu, como o concurso não tinha corrido bem, só restavam duas alternativas, abrir novo concurso, ou encontrar-se pessoas habilitadas a concorrer. Mais informou que um empresário do Olho Marinho, responsável por uma restaurante há mais de vinte e cinco anos em Lisboa, tinha apresentado uma proposta muito interessante e que o caminho passaria possivelmente pela negociação em detrimento do concurso.-----

---Usou da palavra o Senhor José Rebelo, solicitando que lhe fosse informado porque motivo é que ainda não tinha obtido uma resposta por parte da Câmara, à sua pretensão, uma vez que já se tinham passado oito meses, tendo o Senhor Presidente informado que se estava a estudar a possibilidade de não se esperar pelo Plano de Pormenor de Salvaguarda para aquela zona (Quinta das Gaeiras). Sobre este assunto tomou a palavra o Jurista tendo referido que existiam dúvidas quanto ao facto de se consultar uma entidade externa à Câmara. Salientou ainda que o Plano Director Municipal não está bem definido para aquela zona e que a Câmara estava a envidar esforços no sentido de encontrar uma solução. Ainda sobre este assunto interveio o Vereador Pedro Félix tendo referido que o Plano Director Municipal está em vigor há cerca de dez anos e que naquela época ninguém questionou a situação, ninguém tinha dito nada e que já há dez anos que não se podia construir naquela zona e não se verificou qualquer protesto. O Jurista finalizou informando que a Câmara está a tentar encontrar outra solução que não seja a alteração ao Plano Director Municipal, visto esta ser muito demorada.-----

---O Senhor Vereador José Machado perguntou se estava em curso o Plano de Pormenor e para quando se previa a sua conclusão, tendo o Senhor Presidente da Câmara esclarecido que não tinha uma data para apontar, uma vez que existiam Planos que poderiam demorar dois anos, outros que demoravam seis ou sete anos e terminou a sua intervenção solicitando ao Jurista que fosse emitida uma resposta a este problema fosse ela qual fosse.-----

---O Senhor José Rebelo manifestou ainda o seu desagrado quanto à existência de uma vala junto à Igreja da Nossa Senhora da Ajuda. Sobre este assunto, o Vereador Pedro Félix informou que já tinha solicitado ao representante do Empreiteiro, o Senhor Virgílio Cunha para tratar deste assunto e que se algo acontecesse seria da sua responsabilidade.-----

---Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos, incluídos na Ordem do Dia.-----

---**OBRAS PARTICULARES**: Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e Arquitecta Paula Salvador, foram presentes os requerimentos a seguir mencionados:-----

---Foi presente o requerimento número cinco mil e vinte e sete S, datado de vinte e dois de Junho do corrente ano, em nome da Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros, solicitando a isenção da taxa correspondente à licença de obras para construção de armazém, por se tratar de uma instituição de cariz social.-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade deferir o pedido de isenção de pagamento da taxa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		162
Acta nº. 17	Reunião de 17.07.2006	

---Foi presente o requerimento número quatro mil, seiscentos e setenta e dois S, de cinco de Junho de dois mil e seis, em nome de Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., solicitando emissão da licença para construção de reservatório destinado a armazenagem de combustíveis gasosos.-----

---O Executivo Camarário, em face do parecer técnico favorável, deliberou por unanimidade deferir a emissão da licença.-----

---Foi presente o requerimento número mil e quarenta e três, datado de dezasseis de Junho corrente, em nome de Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., solicitando a concessão de licença para construção de uma instalação destinada a armazenagem de combustíveis gasosos, constituída por um reservatório enterrado com a capacidade de dois mil e quinhentos litros de GPL, para abastecimento público, durante vinte anos, na Urbanização “O Moinho”, sita em Sancheira, Bairro Senhora da Luz, freguesia de Santa Maria, deste Concelho.-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade autorizar a instalação do reservatório em espaço público cedido ao município, mediante a manutenção por esta empresa, dos espaços verdes de todo o loteamento

---Foi presente o requerimento número cento e seis, em nome de João Maria Magalhães Felgas da Gama Lourenço, solicitando informação prévia para construção de moradia unifamiliar, no local do Fraldeu, deste Concelho.-----

---A Câmara, depois de apreciar de novo o pedido, deliberou revogar o acto tácito formado a dezoito de Agosto de dois mil e cinco, substituindo-o por uma proposta de indeferimento com fundamento no disposto no artigo vinte e quatro, número cinco do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. cento e setenta e sete, barra, zero um, de quatro de Junho, pelo facto do local da pretensão não possuir arruamentos nem infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento. Mais foi deliberado, conceder audiência prévia, nos termos do artigo cento e um do Código de Procedimento Administrativo.-----

---ASSUNTO EXTRA ORDEM DE TRABALHOS, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os membros do Executivo Camarário.-----

---**LOCALIZAÇÃO DA NOVA IGREJA DAS GAEIRAS E PROCESSO EXPROPRIATIVO**:- Pelo Senhor Vice Presidente foi presente documento gráfico com a localização da nova Igreja a construir na Vila de Gaeiras, do Concelho de Óbidos.-----

---Tecidas algumas considerações acerca do presente assunto, a Câmara deliberou aprovar a localização da nova Igreja e dar início ao processo de expropriação dos terrenos envolventes, necessários à criação de acessos.-----

---**PEDIDO DE CONCESSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE**:- Foi presente uma informação interna, proveniente da Secção Central, datada de seis de Julho de dois mil e seis, que se transcreve: “ASSUNTO: CONCESSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE. REQ. ADRIANO DOS SANTOS ANTUNES. Tendo decorrido o prazo de 10 (dez) dias nos termos do artº. 100 e 101 do Código de Procedimento Administrativo, sobre a proposta de indeferimento à concessão de Cartão de Vendedor Ambulante em nome de Adriano dos Santos Antunes, para venda de produtos alimentares e bebidas, no Concelho de Óbidos, e, não se tendo verificado qualquer pronunciamento sobre o mesmo, junto se remete o referido processo para a reunião de Câmara, a fim de ser indeferido em definitivo.”.-----

---A Câmara deliberou por unanimidade indeferir definitivamente o pedido de concessão de cartão de vendedor ambulante de Adriano dos Santos Antunes, para a venda de produtos alimentares e bebidas no Concelho de Óbidos, em face da

Câmara Municipal de Óbidos		163
Acta nº. 17	Reunião de 17.07.2006	

informação dos serviços.-----

---Foi presente o requerimento número trezentos e vinte e quatro, datado de trinta de Junho do corrente ano, em nome de Rodrigo José da Silva Soares, solicitando a concessão de cartão de vendedor ambulante para a venda de cachorros, hambúrgueres, bifanas e bebidas em rolote.-----

---Foi deliberado por unanimidade propor o indeferimento ao pedido requerido, em virtude de já existir um número elevado de vendedores deste tipo de produtos no Concelho. Mais foi deliberado conceder audiência prévia ao requerente, nos termos do artigo cento e um do Código de Procedimento Administrativo.-----

---**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE BALONAS PIROTÉCNICAS NO ADRO DA IGREJA DE SANTA MARIA MADALENA:-**

Foi presente o requerimento número trezentos e quarenta e um, de 11 de Julho de dois mil e seis, em nome da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros, solicitando autorização para lançamento de artigos pirotécnicos: balonas de bateria especial, balonas de tiro, balonas trauliteiros, balonas de canhão, balonas de metralhadora nos dias 20 a 24 de Julho do corrente ano, no Adro da Igreja de Santa Maria Madalena.-----

---Foi igualmente presente um parecer do Serviço Municipal de Protecção Civil, que se transcreve: “Ex.mo Sr. Presidente, tendo sido solicitado o parecer a este Serviço, sobre o lançamento de material pirotécnico, designadamente em A-dos-Negros, venho por este meio informar: 1- O antigo Decreto-Lei 156 de 2004, que agora foi revogado pelo 124/2006, teve uma vigência de 2 anos, apesar da sua polémica. 2- Não existindo alterações dignas de registo na sua parte estrutural, continua-se a legislar, sem conhecimento do País real, sem conhecimento no terreno e sobretudo, com uma falta extrema de sensibilidade que deixa abertura para situações que por falta de convicções necessitavam de um outro trato. 3- Sendo o avanço “tecnológico” em várias áreas reconhecido, também já chegou à pirotecnia. Apesar de não me lembrar de um único ano em que não haja a lamentar umas quantas mortes em locais onde estes artefactos são armazenados e, manuseados. 4- Fazendo fé, unicamente, na empresa que irá proceder à preparação e lançamento dos supra referidos artefactos, pois, não tem este serviço competência, nem conhecimentos para fiscalizar os engenhos que serão lançados, **sendo o parecer favorável desde que seja cumprido escrupulosamente o disposto no nº 1 do artigo 3º e no nº2 do Artigo 29º do DL 124/2006 de 28 de Junho.** 5- Por último, sugeriria a presença de uma viatura de Combate a incêndios (ligeira) nos horários, em que irão ser realizados lançamentos.”-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade autorizar a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena, a proceder ao lançamento de balonas pirotécnicas no adro da igreja, em A-dos-Negros, nos termos da informação do Delegado Municipal da Protecção Civil de Óbidos.-----

---**FUNDO MANEIO DA COZINHA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO:-** Presente para apreciação uma informação subscrita pela professora Manuela Pereira, que se transcreve: “Assunto: Novas gestoras de fundo maneiio da Cozinha Municipal e Educação. Ex.mo Senhor Presidente: No dia 15 de Julho do presente ano cessarei as funções nesta Câmara, pelo que terão que ser nomeadas novas gestoras dos fundos maneio da Cozinha Municipal e Educação. Sugiro então, que para o primeiro fiquem responsáveis a Doutora Sílvia Saramago e Isa Simões; para o segundo, como só é necessário mais um elemento, que fique Isa Simões. À consideração superior.”-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar o assunto, aprovou por unanimidade a proposta de nomeação das novas gestoras dos fundos de maneio atribuídos à Cozinha Municipal e à Educação, nos termos da proposta apresentada.-----

Câmara Municipal de Óbidos		164
Acta nº. 17	Reunião de 17.07.2006	

---**PEDIDO DE ABONO DE FAMÍLIA DE JOSÉ RUI PEREIRA**:- Sobre este assunto, foi presente um requerimento do funcionário José Rui Ferreira da Silva Pereira, requerendo para as suas descendentes Marta Monteiro Pereira e Teresa Monteiro Pereira, o Abono de Família para Crianças e Jovens, a que legalmente tem direito.-----
 ---Aprovado por unanimidade.-----

---**ULTRAPASSAGEM DO LIMITE DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS**:- Relativamente a este assunto, foi presente uma informação da Chefe de Secção de Recursos Humanos, que se transcreve: “ASSUNTO: **ULTRAPASSAGEM DO LIMITE DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS**. O Município de Óbidos, tem-se debatido ao longo dos tempos com o problema das horas extraordinárias efectuadas por alguns funcionários do mesmo, que ultrapassam as 120 horas semanais, face aos trabalhos que executam e que de seguida se mencionam. Porque o Decreto lei 259/98 de 18.08 prevê excepcionalmente algumas justificações para o trabalho extraordinário, damos de seguida conhecimento a V. Exa. de algumas situações e correspondente justificação: - **MOTORISTAS** Diariamente é efectuada a recolha de crianças a partir das 8 horas para as escolas correspondentes e regresso posterior após o terminus das mesmas. Face à dispersidade do Concelho de Óbidos e porque o Município entende que todas as crianças em idade escolar deverão ter acesso ao desporto e aos Tempos Livres, tornou-se necessário colocar os autocarros da Câmara em funcionamento e em horários contínuos por forma a transportar todas as crianças, para as aulas de Natação nas Piscinas Municipais, para os Tempos Livres após o período escolar e para os refeitórios nos intervalos para os almoços e regresso às respectivas unidades escolares. Para além destes transportes imprescindíveis, também as nossas viaturas são utilizadas para o transporte dos utentes dos Centros de Dia; Escola C+S de Óbidos (Desporto Escolar); Colectividades (Futebol) e Lares de Idosos do nosso Concelho (passeios). Igualmente torna-se necessário diariamente que o Município de Óbidos efectue o transporte de 14 deficientes para o Centro de Educação Especial em caldas da Rainha, em viaturas de 9 lugares, e por serem uma classe diferente de crianças, algumas das quais com deficiência mentais profundas, não é possível a mudança contínua de motorista, pois a mesma colocaria em risco a sanidade mental da criança. Este transporte é efectuado normalmente pelo Mário Capinha, que excede em larga escala o estabelecido legalmente em horas extra. Encontram-se no caso de excesso de 120 horas extra – O Sr. Mário de Sousa Capinha; o Sr. José Maria Tenreiro e o Sr. António José Ribeiro Faria o Sr. Acácio Santos e o Sr. Carvalho Afonso. Os restantes motoristas prefazerão a breve tempo as 120 horas. **ENCARREGADOS**. Face à dispersidade de obras em curso na totalidade que compõem o Concelho de Óbidos, os Encarregados Sr. Joaquim de Sousa Caludino e o Sr. Vítor Sousa encarregados de obras, têm necessidade de se deslocar às mesmas para observar o seu andamento, o que se processa após o horário diário de serviço (a partir das 16.00 horas). Aos sábados estes Encarregados acorrem a chamadas verificadas pelos Autarcas das Freguesias, para aferirem das necessidades de obras urgentes a efectuar pelos serviços do Município. Trabalho que não é possível efectuar durante o horário normal de trabalho, pois colocaria em risco o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pelos funcionários ao encargo daqueles. Daí a existência das horas extraordinárias dos sábados destes dois encarregados, que ultrapassam também o limite legal estabelecido. **GABINETE DE APOIO**. No que concerne à funcionária Anabela Araújo Santana, existe um Despacho de Sr. Presidente de 2 de Dezembro do ano transacto, que justifica a realização de horas extra, por se tornar indispensável que um Administrativo acompanhe o Gabinete de Apoio à Presidência, nas diversas tarefas que lhe estão cometidas e sem a realização das quais seria inviável que o citado Gabinete funcionasse para além das horas normais de expediente. É absolutamente

Câmara Municipal de Óbidos		165
Acta nº. 17	Reunião de 17.07.2006	

indispensável que haja um elemento de interligação entre o Gabinete de Apoio à Presidência e as diversas secções, que possa acudir em tempo útil, às solicitações extra horário dos elementos que compõem aquele Gabinete. A funcionária Anabela Santana por ser o único elemento administrativo com vasta experiência de arquivo, expediente, angariação de documentos e telefones a apoiar o Gabinete de Presidência, tem que, obrigatoriamente, ficar para além do expediente normal para apoiar nas tarefas atrás descritas. Também este elemento se encontra na eminência de ultrapassar o limite legal das horas extraordinárias embora ainda não o tenha feito. **SONAPLASTIA E TURISMO**. A este sector encontram-se adstritos dois funcionários o Mário de Sousa Ferreira e o Luís Tavares. Estes funcionários são os únicos que se encontram habilitados a dar apoio à CASA DA MÚSICA, edifício que se encontra em laboração contínua e diária, por ser o único espaço que contempla um auditório para 400 pessoas e local único de realização de Assembleias Municipais, reuniões diversas, colóquios, conferências, sessões de esclarecimento às populações entre outros e que na maioria das vezes funciona durante o período nocturno.. Como esta estrutura dispõe de um equipamento altamente sofisticado que só um número restrito de funcionários se encontra habilitado a manusear, e que só um número muito restrito deverá fazê-lo, que de momento é o Luís Tavares, este por sua vez tem de estar em permanente funcionalidade desde o início das realizações até ao seu término, que muitas vezes se arrastam pela noite dentro, sem hipótese de interrupção, sob pena das realizações serem interrompidas. Também o funcionário Mário Ferreira se encontra pela “CASA DA MÚSICA”, pelo que sempre que se realizem quaisquer actividades este elemento terá obrigatoriamente de estar presente desde o início até à sua finalização para encerramento e fiscalização do edifício. Estes funcionários estão na eminência de a breve prazo atingirem o limite das horas extraordinárias realizadas. **PIQUETES**. Como se pode constatar facilmente a rede de águas do Concelho encontra-se muito envelhecida e por conseguinte sujeita a demasiadas rupturas. No entanto torna-se inviável a sua mudança total e de uma vez só, pois tais trabalhos implicavam o corte do abastecimento de água às populações. Assim sendo, é necessário e imprescindível existir um grupo de funcionários da câmara Municipal, que se encontre ininterruptamente de prevenção, afim de que logo que seja detectada qualquer anomalia na rede de águas, se possa no mais curto espaço de tempo, resolver. Para tal foi criado o Serviço de Piquetes. Este serviço é composto por três grupos de funcionários que integram sempre, um canalizador, um ajudante e um maquinista e em alguns casos um tractorista. Estes grupos obedecem a uma escala mensal elaborada pelo Encarregado Geral e que é entregue na Secção de Recursos Humanos. De salientar que, com a aproximação do Verão e da época alta de gastos de água, e por conseguinte de uma maior e mais eficiente resposta por parte dos piquetes em caso de verificação de anomalia, é possível que alguns destes elementos venham a atingir os limites de horas extra, Mas os trabalhos têm de ser realizados e as anomalias reparadas, sob pena das populações, caso os incidentes se verifiquem durante a noite, as mesmas ficarem privadas de um bem essencial – a água. **PISCINAS MUNICIPAIS**. As piscinas municipais de Óbidos são um equipamento que se encontra desde a sua inauguração a laborar desde as 8.15 horas até às 23.00 ininterruptamente. Como se torna necessário proceder aos ajustes dos materiais (cloro), à limpeza das águas, às rectificações de temperaturas, foi destacado para estes serviços o funcionário António José Cipriano, que tem um horário desde as 7.30 às 9.30 e das 17.00 às 23.00. Mas como as piscinas se encontram em funcionamento aos sábados, o referido funcionário tem de estar presente e fazer os trabalhos de manutenção no fim de semana, para que às segundas feiras as aulas sejam retomadas e o equipamento se encontre nas devidas condições. Saliente-se

Câmara Municipal de Óbidos		166
Acta nº. 17	Reunião de 17.07.2006	

que as Piscinas Municipais acolhem não só as crianças todas em idade escolar, do Concelho de Óbidos, os adultos inscritos nas aulas de natação, hidroginástica e massagens e os bebés. Por tal facto o funcionário em questão tem horas extra todos os sábados em número igual, perfeitamente justificáveis. **PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS.** O Mecânico da Câmara Municipal, Sr. Fernando Manuel das Neves Nobre, também apresenta semanalmente, todos os sábados, um número de horas sempre igual, justificadas pela manutenção das viaturas camarárias, que é feita nas oficinas próprias e que só é possível aos sábados e domingos, altura em que as mesmas se encontram paradas. Como as viaturas da Câmara Municipal se encontram em serviço constante durante toda a semana, a sua paragem, para manutenção nas horas normais poria em risco o andamento dos serviços a que as mesmas se encontram atribuídas. Assim, optou-se pela realização da sua manutenção (mudanças de óleos, filtros, revisões, etc.) aos fins de semana, justificando-se desta forma as horas extra dos Mecânico Fernando Manuel das Neves Nobre. **EM SUMA.** Existem serviços da Câmara Municipal, nomeadamente os transportes; águas; desporto (Piscinas Municipais); Gabinete de Apoio ao Presidente; manifestações realizadas na Casa da Música de índole cultural, esclarecimento (reuniões sobre assuntos da carácter popular), e obrigatórias (Assembleia Municipal); aos quais se torna imperioso, face à urgência e imprevisibilidade do trabalho, dar andamento no mais curto espaço de tempo. Assim sendo, o Decreto Lei 259/98 de 18.08, no seu Artº 26, nº 1, artº 27, n1 b) e nº 5, contempla, desde que bem fundamentadas, justificadas e devidamente autorizadas, o acréscimo de horas extraordinárias efectuadas pelos Motoristas; Pessoal Administrativo e Auxiliar (Águas); Operário (Mecânico), face à necessidade imperiosa da execução das tarefas extraordinariamente apresentadas. Também se torna imperiosa a autorização aos Encarregados dos serviços em questão, Sr. Hilberto Afonso Simão; Sr. Joaquim Claudino e Sr. Vítor Sousa, para que eles possam aos fins de semana proceder à verificação dos trabalhos que são necessários efectuar durante a semana e dos que foram realizados com o acompanhamento dos Srs. Autarcas das Juntas de Freguesia do Concelho. É o que coloco à consideração de V. Exa.. Com os melhores cumprimentos. A Chefe de Secção.”-----

---A Câmara, perante a informação da Chefe da Secção de Recursos Humanos, deliberou por unanimidade autorizar ultrapassar o limite de horas extraordinárias para este ano, no que diz respeito às situações referidas na mesma.-----

---Neste momento ausentaram-se o Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vereador Humberto Marques, por se encontrarem impedidos na discussão deste assunto.-----

---**PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÓBIDOS**

PATRIMONIUM – E.M.:- Foi presente para ratificação uma proposta do estatuto remuneratório, que se transcreve: ASSUNTO: ESTATUTO REMUNERATÓRIO. Exmo. Senhor Presidente. De acordo com o artigo 16º Alínea h) da Lei nº 58/98, de 18 de Agosto, verifica-se que é da competência das Câmaras Municipais definir o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração. Assim, e afim de regularizar a situação, propõe-se que seja levado à consideração do Executivo Camarário a definição do estatuto remuneratório deste Conselho, da seguinte forma: - Presidente do Conselho de Administração – Senhas de presença no valor de € 110,00. Vogal do Conselho de Administração – Senhas de presença no valor de € 90,00. Vogal do Conselho de Administração com funções de Administrador Executivo – ordenado de vereador a tempo inteiro. Assessor do Conselho de Administração – Ordenado no valor de € 1.000,00. Mais se leva à consideração de Ex^a. que seja submetido ao Executivo Camarário a ratificação do estatuto atribuído aos membros do mesmo Conselho de

Câmara Municipal de Óbidos		167
Acta nº. 17	Reunião de 17.07.2006	

Administração, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2006. Com os melhores cumprimentos”-----

---Foi ratificada por maioria, com uma abstenção do Vereador José Machado a proposta de definição do estatuto remuneratório dos Membros do Conselho de Administração da Óbidos Patrimonium – E.M.-----

---O Vereador Humberto Marques regressou à reunião, tendo-se ausentado o Senhor Vereador Pedro Félix, por se encontrar impedido na apreciação do assunto seguinte. O Senhor Presidente da Câmara manteve-se ausente por também se encontrar impedido.---

---**PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS MEMBROS DO CONCELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÓBIDOS REQUALIFICA – E.M.** “:- Sobre este assunto, foi presente o ofício com a referência

OR-LS-00022-2006, datado de 29 de Junho de 2006, subscrito pelo Administrador Executivo da Empresa Municipal, Óbidos requalifica, que se transcreve: “Assunto: - Estatuto Remuneratório. Exmo. Senhor Presidente. De acordo com o artigo 16º Alínea h) da Lei nº. 58/98, de 18 de Agosto, verifica-se que é competência das Câmaras Municipais definir o estatuto remuneratório dos membros do conselho de administração. Conforme carta do ROC datada de 30 de Junho de 2006, que se anexa, importa regularizar a situação, pelo que se propõe seja levado à consideração do executivo Camarário a definição do estatuto remuneratório daquele conselho, da seguinte forma: Presidente do Conselho de Administração – Senhas de Presença no valor de €110,00. Vogal do Conselho de Administração – Senhas de presença no valor de €90,00. Vogal do Conselho de Administração com as funções de Administrador Executivo – Ordenado de Vereador com despesas de representação. Mais se leva à consideração de V. Exa. que seja submetido ao Executivo Camarário a ratificação do estatuto atribuído aos membros do mesmo Conselho de Administração, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006. Com os melhores cumprimentos. O Administrador Executivo (Luiz Salles)”-----

---Depois da presente proposta ter sido devidamente analisada pelo Executivo Camarário, foi ratificada por maioria dos presentes, com uma abstenção do Vereador José Machado, nos termos da mesma.-----

---**CONDIÇÕES DE VENDA DE LOTES DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E/OU SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA DA ZONA INDUSTRIAL DA PONTE SECA – 2ª FASE**”:- Para apreciação e eventual

aprovação, foi presente uma proposta da Empresa Municipal “Óbidos Requalifica, Empresa Municipal de Condições de venda de lotes de terreno para implantação de instalações industriais, comerciais e/ou serviços e equipamentos de utilização colectiva da Zona Industrial da Ponte Seca – 2ª. Fase”, que se transcreve: “PROPOSTA DE CONDIÇÕES DE VENDA DE LOTES DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E/OU SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA DA ZONA INDUSTRIAL DA PONTE SECA – 2ª FASE- **Capítulo I- Venda de lotes de terreno para implantação de instalações industriais, comerciais e/ou serviços e equipamentos de utilização colectiva. Artigo 1º.** A alienação dos lotes de terreno na “Zona Industrial da Ponte Seca – 2ª Fase”, realizar-se-á, sem prejuízo do disposto no artigo 4º das presentes condições gerais, por hasta pública, sendo a base de licitação fixada pelo Município de Óbidos 30,00€/m2, não podendo os lanços ser de valor diferente de múltiplos de 1.000,00€ **Artigo 2º** No acto da hasta pública, o empresário ou a empresa adquirente deverá efectuar o depósito de 40% do valor de aquisição a título de sinal. **Artigo 3º** A escritura de compra e venda será celebrada no prazo de 30 dias de calendário a contar da realização da hasta pública, pelo que o adquirente entregará no prazo de 15 dias de

Câmara Municipal de Óbidos		168
Acta nº. 17	Reunião de 17.07.2006	

calendário todos os documentos necessários à celebração da competente escritura de compra e venda. **Artigo 4º** - 1- A alienação dos lotes de terreno na “Zona Industrial da Ponte Seca – 2ª Fase”, poder-se-á realizar por negociação directa sempre que os proponentes adquirentes sejam proprietários de lotes de terreno no mesmo loteamento industrial, adquiridos no âmbito da 1ª. Fase, e pretendam, com tal aquisição, expandir ou desenvolver as instalações existentes. 2- A alienação de lotes por negociação directa far-se-á mediante propostas a apresentar pelos proponentes adquirentes em envelope fechado, propostas estas que deverão dar entrada na Câmara Municipal de Óbidos até (15) dias de calendário antes da realização da hasta pública. 3- À negociação directa aplica-se o disposto no artigo 3º com as devidas adaptações. **Capítulo II Obrigações dos compradores. Artigo 5º** Os compradores dos lotes de terrenos da “Zona Industrial da Ponte Seca – 2ª Fase” comprometem-se a respeitar as seguintes condições: a) apresentar o projecto de construção (arquitectura e todas as especialidades) das instalações no prazo de 1 ano, a contar da data de celebração da escritura de compra e venda; b) iniciar as obras de construção no prazo de dois (2) anos a contar da data de celebração da escritura de compra e venda; c) concluir as obras de construção no prazo previsto no respectivo alvará de construção. **Artigo 6º** 1º- O não cumprimento dos prazos e normas estabelecidas nas presentes condições de venda, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceite pela Câmara Municipal de Óbidos, determinará o direito de reversão do terreno e todas as benfeitorias nele introduzidas para o Município, com base nos seguintes valores: a) terreno – ao preço da respectiva aquisição; b) Construção – ao preço que resultar do acordo entre as partes ou no caso de não se obter acordo com recurso a peritagem. 2º - A comissão de peritagem a formar para o efeito, será constituída por três peritos, dos quais cada uma das partes nomeará um, sendo o terceiro designado por comum acordo das partes; 3º - Não havendo acordo entre as partes na escolha do terceiro perito, este será designado pelo Tribunal da Comarca; 4º - Os encargos decorrentes com honorários e outras despesas com o perito designado pelo Tribunal serão suportados por ambas as partes a meio. **Artigo 7º** Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes condições de venda serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.-----

---Esta proposta foi aprovada por unanimidade, nos termos da mesma. Mais foi deliberado remeter este assunto para apreciação da Assembleia Municipal.-----

---Regressaram à reunião O Senhor Presidente da Câmara e O Senhor Vereador Pedro Félix.-----

---**DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A VENDA DO IMÓVEL, SITO EM URBANIZAÇÃO JARDINS DO CONVENTO**:- Foi presente o requerimento número

trezentos e vinte e dois, registado em trinta de Junho de dois mil e seis, em nome de A Casinha DÓbidos – Construções, Lda., solicitando que a Câmara se pronuncie se pretende usar o direito de preferência sobre a venda do imóvel urbano, sito em Urbanização Jardins do Convento – Serrado, Lote 22, fracção “D”, freguesia de São Pedro, inscrito na matriz sob o Artigo 4470 D, e descrito na Conservatória do registo Predial de Óbidos sob o N° 02188 D da freguesia de S. Pedro, sua propriedade e que pretende vender pelo valor de cento e vinte cinco mil euros, de acordo com o artigo 36º e 37º da Lei 107/2001, de 08 de Setembro, pelo imóvel em questão se situar dentro da zona de protecção à Vila de Óbidos.-----

---A Câmara, depois de avaliar devidamente o assunto, deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência.-----

---**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA E RECREATIVA GAEIRENSE**:- Sobre este assunto, foi presente uma carta da

Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense, solicitando apoio financeiro por forma a

Câmara Municipal de Óbidos		169
Acta nº. 17	Reunião de 17.07.2006	

custear as despesas de deslocação, no valor de trezentos e quarenta e quatro euros, da Banda Sinfónica da PSP, para uma actuação na sede da Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense, por ocasião do aniversário desta Sociedade.-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade, informar a Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense que disponibilizará transporte para a deslocação da Banda Sinfónica Da PSP a Gaeiras, mediante a indicação da data pretendida e, caso nessa data, haja possibilidade de disponibilizar os autocarros desta Câmara.-----

---**PEDIDO DE PATROCÍNIO DA ACCCRO, PARA O 11º CONCURSO DE GASTRONOMIA DE CALDAS DA RAINHA E ÓBIDOS**:- Para apreciação e eventual aprovação, foi presente uma carta datada de vinte e três de Junho do corrente ano, convidando a Câmara a associar-se ao 11º Concurso de Gastronomia de Caldas da Rainha e Óbidos, na forma de patrocinador institucional.-----

---A Câmara, depois de apreciar a referida carta, deliberou por unanimidade conceder um apoio financeiro, no valor de trezentos e dois euros e cinquenta cêntimos à ACCCRO, como forma de patrocínio ao já mencionado Concurso de Gastronomia.-----

---**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA “REQUALIFICAÇÃO URBANA DE SANTA RUFINA”**:- Relativamente a este assunto, foi presente uma informação técnica que se transcreve: “ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DE SANTA RUFINA. Pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada. Presente pedido do empreiteiro, Virgílio Cunha, S.A., para prorrogação do prazo de execução da empreitada. Atendendo à exposição do empreiteiro onde são justificadas as causas dos atrasos verificados na execução das infra-estruturas de água, gás, electricidade e pavimentos, que são do conhecimento do Sr. Vice-Presidente da Câmara, e ainda ao facto de, na prática, essas terem motivado suspensões de trabalhos não imputáveis ao empreiteiro que não foram devidamente formalizadas, parece-me que se poderá aprovar a prorrogação do prazo de execução solicitada, por um período de 360 dias, nos termos do ponto 5.2.1 das Cláusulas Jurídicas Gerais do Caderno de Encargos, passando o termo do prazo de execução para o dia 22 de Agosto de 2006. Caso a prorrogação seja concedida o empreiteiro deverá apresentar para aprovação novos programas de trabalhos e cronograma financeiro ajustados à situação. À consideração superior.”-----

---O Executivo Camarário, depois de apreciar o pedido, deliberou por unanimidade aprová-lo, nas condições da informação técnica.-----

---**DECLARAÇÃO DO 4º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA**:- Foi presente para apreciação, uma carta da Associação Nacional de Municípios Portugueses, convidando a Câmara a subscrever a declaração do Quarto Fórum Mundial da Água.-----

---O executivo Camarário, face à importância do tema, deliberou por unanimidade subscrever a referida declaração.-----

---**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO A TABELA DE TAXAS, TARIFAS E LICENÇAS – FIM DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**:- Sobre este assunto, foi presente uma informação da Chefe de Secção da Secção Central, que se transcreve: “ASSUNTO: “PROPOSTA DE ALTERAÇÃO A TABELA DE TAXAS, TARIFAS E LICENÇAS – FIM DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA”. Exmo. Senhor Presidente. Tendo decorrido o prazo concedido para discussão pública – trinta dias, sobre a publicação em Diário da República e tendo-se verificado que dentro do prazo legal não foram apresentadas quaisquer reclamações ou observações, junto remeto a V. Exa. o processo acompanhado dos comprovativos das respectivas publicações. À consideração superior.”-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade aprovar definitivamente a proposta de alteração à Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças. Mais foi deliberado remeter o assunto à

Câmara Municipal de Óbidos		170
Acta nº. 17	Reunião de 17.07.2006	

apreciação da Assembleia Municipal.-----

---**CONSTRUÇÃO DE CHARCA NA USSEIRA**:- Foi presente uma carta, datada de dezassete de Abril do corrente ano, subscrita por Jerónimo Pires Ribeiro e Maria Manuela da Conceição Rodrigues Ribeiro, propondo que a parcela de terreno, sita no “Rio”, inscrita na matriz predial da freguesia de São Pedro, sob o artigo noventa e oito, secção AD e descrito na Conservatória do registo Predial de Óbidos, sob o número trezentos e noventa e cinco, da freguesia de Usseira, fosse expropriada pelo valor de cinco mil euros.-----

---A Câmara, depois de apreciar a proposta em apreço, deliberou por unanimidade aprová-la.-----

---Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara, para outorgar a devida escritura pública.-----

---**ACORDO DE PARCERIA ENTRE O GABINAE – GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO, LDA. E O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NO ÂMBITO DE UM PROJECTO DE FORMAÇÃO DE INFORMÁTICA, A APRESENTAR PARA CO-FINANCIAMENTO DO POS CONHECIMENTO . MEDIDA 3.13, PARA RATIFICAÇÃO**:-

Relativamente a este assunto, foi presente o Acordo de Parceria referido em epígrafe, cujo objectivo é o de promover sinergias locais entre o GABINAE – Gabinete de Apoio ao Empresário, Lda. e o Município de Óbidos, sendo a primeira entidade qualificada como formadora e a segunda como entidade de intervenção local, bastante conhecedora da própria envolvente regional, o que facilitará uma dinamização privilegiada deste projecto, após cooperação no diagnóstico que pretende assegurar uma acção mais adequada a essas específicas necessidades, sendo que este acordo surgiu na sequência dos resultados constatados, ao longo dos últimos anos, após investimento na criação de Espaços Internet e de postos de acesso à Net, onde se tem comprovado o atraso e as dificuldades da população local, ao nível das competências básicas em Informática, conforme revelado pelo estudo levado a cabo pelo Eurostat, o Gabinete Oficial de Estatísticas da EU, referente a dois mil e cinco, que revelou que cinquenta e quatro por cento dos portugueses não têm conhecimentos básicos de informática e nove por cento um nível de conhecimento considerado “baixo”, enquanto vinte e dois por cento têm conhecimentos de informática “Médios” e apenas treze por cento “elevados”.-

---A Câmara, deliberou por unanimidade ratificar o Acordo de Parceria entre o GABINAE – Gabinete de Apoio ao Empresário, Lda. e o Município de Óbidos, no âmbito de um Projecto de Formação Informática, a apresentar para o co-financiamento do POS Conhecimento – Medida 3.13.-----

---**PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A COFAC, CRL, TITULAR A UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS, PARA A CRIAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DESIGNADO “ESCOLA DE ALTOS ESTUDOS DE TURISMO”**:-

Para apreciação e eventual aprovação, foi presente um Protocolo de Parceria entre o Município de Óbidos e COFAC, Crl., que se transcreve: “PROTOCOLO DE PARCERIA entre MUNICÍPIO DE ÓBIDOS e COFAC, Crl., titular da UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS. Considerando que: 1. a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, adiante designada Universidade, integra, no Departamento de Ciências Sociais e Humanas, O Curso de Licenciatura em Turismo, com o objectivo de promover o ensino e a investigação nos domínios da sua competência específica; 2. o desenvolvimento e a concretização desse objectivo necessita de apoio em recursos humanos e materiais exógenos, para a formação e treino dos seus estudantes e prática dos seus investigadores; 3. O Município de Óbidos, adiante designado por Município, encara a

Câmara Municipal de Óbidos		171
Acta nº. 17	Reunião de 17.07.2006	

educação, designadamente a superior, como um dos principais factores de desenvolvimento social e económico dos munícipes; 4. Óbidos é um dos tesouros do património de Portugal, possuindo um excepcional potencial de desenvolvimento turístico, em especial no segmento histórico e arquitectónico, que tem vindo a afirmar-se de um modo progressivo, mas que deve conciliar o respeito pela sua tradição multi-secular com as exigências de populações cada vez mais conscientes dos seus direitos e ansiosas pelos benefícios da modernidade; 5. A formação e o ensino de especialização e pós-graduação, apesar de já amplamente divulgados, não têm sido palco do desejável encontro entre instituições privadas e públicas de carácter não estatal; 6. A vontade de ambas as entidades coincide e fortalece-se reciprocamente na construção de um projecto comum que lance as bases de uma nova concepção do entendimento, da cooperação e da solidariedade entre o poder local e o ensino superior de iniciativa privada; acordam nestas bases protocolares a utilização de meios humanos e logísticos, recursos financeiros, equipamentos, valências técnicas, tecnológicas e científicas, bem como recursos políticos e jurídicos, em benefício de uma regulamentação posterior, nos seguintes termos: **A – Projectos:**

I – Projecto da Escola de Altos Estudos de Turismo

a. A Universidade compromete-se a criar um estabelecimento de ensino designado **Escola de Altos Estudos de Turismo**, tendo por finalidade a formação especializada e pós-graduada na área científica do turismo. b O Município compromete-se a apoiar este objectivo, promovendo e divulgando as actividades do estabelecimento, no âmbito da sua publicidade institucional, e reunindo as condições de equipamento que a Universidade sugira, dentro das disponibilidades actualmente existentes designadamente, cedendo as salas apropriadas para o ensino, bem como os meios logísticos complementares. c. A Universidade promoverá um ou mais cursos de pós-graduação em Turismo, conferentes de diploma de frequência ou de aproveitamento (incluindo no nível de MBA) destinados a formandos com o nível mínimo de Bacharel, leccionados por docentes de reconhecida competência.

II Projecto de Formação Profissional e Estágios-

a. O Município e a Universidade estudarão e desenvolverão formas concertadas de criação de cursos de formação profissional e estágios, aproveitando o conhecimento que ambas detenham das necessidades formativas da Região Oeste, por um lado, e dos modelos do seu suprimento, por outro. b. Entre o Município e a Universidade poderá haver uma política de conjugação de esforços para concurso a financiamentos públicos ou privados que viabilizem o maior alcance social do projecto.

B- GESTÃO DO PROTOCOLO:-

1. Comissão Coordenadora-

a. A gestão do protocolo é feita por uma Comissão Coordenadora constituída por dois representantes a designar por cada uma das partes. b. À Comissão Coordenadora compete: i) elaborar um Plano de Actividade anual com previsão das acções de cooperação a realizar em cada ano, civil ou lectivo, como for mais conveniente, incluindo os meios financeiros e outros necessários, o qual deverá ser aprovado no mês anterior ao ano a que diz respeito; ii) elaborar um relatório das actividades anuais realizadas, incluindo os meios financeiros e outros dispêndios por cada parte, que deverá estar aprovado até ao fim do mês seguinte ao ano a que diz respeito; iii) promover as acções necessárias ao cumprimento do Plano de Actividade; iv) apreciar a actividade realizada tendo em vista a obtenção dos melhores resultados possíveis. c. A Comissão Coordenadora reunir-se-á ordinariamente em cada trimestre e extraordinariamente quando julgue necessário.

2. Entidade Gestora O Município e a Universidade poderão criar, de preferência envolvendo outros parceiros, uma entidade gestora do protocolo no seu todo, ou diversas entidades para cada um dos projectos, do tipo associativo, fundacional ou empresarial.

C – Acordos Adicionais:

1. Protocolos Complementares. Este protocolo poderá ser desenvolvido e complementado por outros

Câmara Municipal de Óbidos		172
Acta nº. 17	Reunião de 17.07.2006	

que venham a afigurar-se necessários ou convenientes, no prosseguimento das intenções agora firmadas, negociadas e formalizadas pelo modo que as partes julgarem convenientes. **2. Obrigações Acessórias.** Se, da execução deste ou doutros protocolos, emergirem obrigações neles não previstas, nem contidas no seu prosseguimento normal, as partes definirão por consenso os limites da sua vinculação, de acordo com os ditames da boa fé.-----

---O Protocolo foi aprovado por unanimidade.-----

---**ASSUNTOS EXTRA ORDEM DE TRABALHOS**, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os Membros do Executivo Camarário.-----

---**BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR**:- Sobre este assunto, foi presente uma informação técnica que se transcreve: “Assunto: Bolsas de Estudo do Ensino Superior. Ex.mo Sr. Presidente. A comissão de selecção e avaliação das candidaturas para atribuição de bolsas de estudo a alunos que frequentam o ensino superior, de acordo com o artigo 17.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo, vem por este meio expor o seguinte:- A candidata Liane Cristina Eusébio dos Santos apresenta uma declaração médica a comprovar que possui Psoríase Generalizada desde a infância. Segundo artigo 16º do regulamento supramencionado, o estudante portador de doença física ou sensorial beneficia de um estatuto especial, sendo-lhe atribuída uma bolsa de incentivo. Neste sentido, a Comissão solicitou à Delegada de Saúde deste Concelho, um parecer sobre a possibilidade de a Psoríase se enquadrar no artigo 16º do Regulamento. Em resposta ao solicitado, a Delegada de Saúde informou que: “Confirmando o quadro de Psoríase generalizada o que não sendo exactamente uma doença física atinge os seus períodos de reactivação, as articulações, neste caso as mãos sobretudo, com limitação funcional moderada. É uma doença com impacto social significativo pelos aspectos estéticos que serão de valorizar, tanto mais que tem repercussão sobre o estado psicológico do paciente”. Assim, considerando que não estão reunidas as condições para decidir sobre o caso, solicita esta comissão que V. Exa. decida superiormente a atribuição ou não da Bolsa de Estudo.”-----

---A Câmara, depois de apreciar o assunto, deliberou por unanimidade, em face do parecer da Delegada de Saúde do Concelho de Óbidos e da informação técnica, autorizar uma bolsa de incentivo a Liane Cristina Eusébio dos Santos.-----

---**PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E O CENTRO CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVO**

ARELHENSE:- Foi presente para apreciação e eventual aprovação, uma proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e o Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense, que se transcreve “PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E O CENTRO CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVO ARELHENSE – 1. Considerando que o Município de Óbidos se encontra a desenvolver um projecto intitulado “Centro de Recursos de Arte e Cultura para o Desenvolvimento Comunitário” (CRAC:DC); 2. Considerando que o fim deste projecto consiste em proporcionar à populações actividades lúdicas de carácter educativo a nível da formação teatral, bem como a integração da Comunidade nos eventos da Autarquia; 3. Considerando que no âmbito do CRAC:DC o Município de Óbidos desenvolve projectos de formação denominados “Fazedores de Teatro – Oficinas de Formação”; 4. Considerando que no âmbito do projecto atrás mencionado o Município de Óbidos presta apoio artístico e sócio-cultural a Associações Locais e Grupos de Teatro Amador; 5. Considerando que o Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense desenvolve a sua actividade no Concelho de Óbidos; 6. Considerando que o Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense prossegue, no Concelho, fins culturais e Sociais postos em prática pelo seu Grupo de teatro Amador denominado “Fracos Mas Teimosos”; 7.

Câmara Municipal de Óbidos		173
Acta nº. 17	Reunião de 17.07.2006	

Considerando que o Grupo de Teatro Amador do Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense apresenta produções teatrais desde 2002 tendo levado à cena, com o apoio da CRAC:DC, quatro (4) produções teatrais, contribuindo, desse modo, para o desenvolvimento comunitário do concelho de Óbidos; Entre: **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506 802 698, neste acto representado pelo Vice Presidente da Câmara Municipal, PEDRO JOSÉ BARROS FÉLIX, de ora adiante designado apenas por MUNICÍPIO; e **CENTRO CULTURAL SOCIAL E RECREATIVO ARELHENSE**, nif 500 979 847, COM SEDE NA Rua Principal, s/n, Arelho, 2510-191 Óbidos, neste acto representada pelo Presidente da Direcção, VITOR MANUEL ALVES CORREIA DANIEL, de ora em adiante designada apenas por CENTRO; É ajustado e aceite sem reservas o presente Protocolo de Colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA. (Objecto). O presente protocolo tem por objecto o desenvolvimento do projecto “Centro de Recursos de Arte e Cultura para o Desenvolvimento Comunitário” (CRAC.DC), bem como a cooperação entre o MUNICÍPIO e o centro no desenvolvimento do mesmo. CLÁUSULA SEGUNDA. (Obrigações das partes). 1- Pelo presente protocolo, o MUNICÍPIO e o CENTRO comprometem-se a colaborar mutuamente na organização e logística de todos os eventos a realizar no âmbito do CRAC.DC. 2- Em virtude da colaboração mútua referida no número anterior, o CENTRO compromete-se: a) proceder à contratação dos recursos humanos necessários para o bom desenvolvimento do projecto; b) ceder as suas instalações, acima identificadas, para a realização dos projectos “Fazedores de Teatro – Oficinas de Formação”, desenvolvidos no âmbito do CRAC.DC. 3- Como contrapartida das obrigações a assumir pelo CENTRO, previstas no número anterior, o MUNICÍPIO apoiará o CENTRO com o montante total de € 1.000,00 (mil euros) mensais. CLÁUSULA TERCEIRA. (Duração). O presente Protocolo destina-se a vigorar até ao final do mandato do presente executivo. CLÁUSULA QUARTA. (Desenvolvimento do projecto CRAC:DC). 1- O MUNICÍPIO far-se-á representar junto do CENTRO por um elemento do centro de Intervenção Social do Município de Óbidos, que coordenará o projecto. 2- As reuniões a realizar entre o MUNICÍPIO e o CENTRO, no âmbito do programa CRAC.DC, ocorrerão nas instalações do Centro de Intervenção Social do Município de Óbidos. 3- As actividades realizadas no âmbito deste projecto deverão constar de um relatório anual, assinado por representantes do MUNICÍPIO e do CENTRO, para informação à Câmara Municipal de Óbidos. CLÁUSULA QUINTA. (Dotação Orçamental). 1- As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2006 da Câmara Municipal de Óbidos. 2 – O MUNICÍPIO compromete-se a prever nos orçamentos seguintes as rubricas orçamentais que garantem a boa execução do presente protocolo. CLÁUSULA SEXTA. (Publicidade). Ao presente protocolo será dada a publicidade através de Edital, bem como no Boletim Municipal. CLÁUSULA SÉTIMA. (Denúncia). O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, devendo tal denúncia ser comunicada à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O presente Protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos”.-----
---A Câmara depois de analisar a proposta de protocolo em apreço, deliberou por unanimidade aprová-la nos termos da mesma.-----
---**PEDIDO DE RENOVACÃO DO CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE, EFECTUADO POR ZÉLIA MARIA PIRES DE ANDRADE**:- Presente o requerimento número cento e sessenta e dois, datado de treze de Março de dois mil e seis, em nome de Zélia Maria Pires de Andrade, solicitando a renovação do cartão de vendedor ambulante para este Concelho.-----

Câmara Municipal de Óbidos		174
Acta nº. 17	Reunião de 17.07.2006	

---A Câmara, deliberou por unanimidade propor o indeferimento ao pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante, pelo facto do requerimento ter dado entrada nos serviços, fora do prazo estipulado para a renovação do referido cartão de vendedor ambulante.-----

---Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita à interessada.-----

---E por nada mais haver a tratar, pelas dezoito horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado por maioria dos presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----